

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TUPÃ-SP.

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do Exequente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como do Executado **MAICON NATAL VENTURA MOSQUINI, e demais interessados.**

O **Dr. Fábio José Vasconcelos**, MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Tupã/SP, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento deste edital, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Penal – **Processo nº 1501458-07.2023.8.26.0637** – em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move contra o Executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.nogueiraleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **13/05/2026 a partir das 13h, e encerramento no dia 20/05/2026 às 13h**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se **encerrará em 17/06/2026 às 13h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

DO LOCAL DOS BENS: Rua João José Sabongi, nº 288, Vila das Indústrias, Tupã/SP.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado de conservação que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada está disponível no site www.nogueiraleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pelo gestor judicial/leiloeiro MARCEL NOGUEIRA CARVALHO, JUCESP nº 999, através da plataforma **NOGUEIRALEILOES:** www.nogueiraleiloes.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

Durante o leilão, profissionais da **Nogueiraleiloes** poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9400 / 0 xx 14 3496-2430) ou e-mail (contato@nogueiraleiloes.com.br).

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção “Minha Conta” do **Portal Nogueiraleiloes**, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor da avaliação. A proposta, em qualquer hipótese, deverá conter **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme regras estabelecidas pelo artigo 895 do NCPC.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo SuperBid Pay conforme disponível na seção 'Minha Conta' do **Portal Nogueiraleiloes**.

ENVIO DO PAGAMENTO: Após a realização dos pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes juntamente com cópia da certidão de casamento, se o casado, por e-mail (contato@nogueiraleiloes.com.br), a fim de que os mesmos sejam juntados aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO / ACORDO: Se a executada, após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado o bem, ficará

obrigado a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação do bem, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º §3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo das demais despesas pelo trabalho do Gestor/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos ao Gestor/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pela executada, com possibilidade de penhora do mesmo bem, levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto de arrematação pelo juiz, ficam dispensadas as demais assinaturas, considerando-se o ato perfeito, acabado e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos da executada ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório judicial o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal

RELAÇÃO DOS BENS: **UM VEÍCULO VW PARATI 16V, PLACA CYM 8847, cor vermelha, ano 1999, à gasolina.** *Observações: O veículo encontra-se em estado precário de conservação, apresentando as seguintes avarias: ausência de pneus e rodas, amassamento na parte traseira, ausência da maçaneta da porta do motorista, pintura em péssimo estado de conservação, lataria com múltiplos amassados, radiador danificado e bateria descarregada.* **AVALIADO EM R\$4.000,00 (quatro mil reais).**

Nos termos do Art. 887 do CPC, caso a executada, cônjuge e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como edital de intimação de hasta pública, para que produza seus fins efeitos de direito.

Tupã/SP, 30 de março de 2026.

DR. FÁBIO JOSÉ VASCONCELOS

Vara das Execuções Criminais da Comarca de Tupã-SP